



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO VEREADOR MARONES MANOEL

Av. Felix Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN, 59.504-000
marones@pendencias.rn.leg.br

REQUERIMENTO Nº 012/2026

Senhora Presidente,

O Vereador Marones Manoel dos Santos, infra-assinado, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), vem, respeitosamente, requerer a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação em Plenário e, caso aprovado, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Lays Helena Cabral de Queiroz, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a implantação e efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 850, de 08 de outubro de 2025.

“Requer a implantação e efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 850/2025, que dispõe sobre a divulgação das listas de espera de pacientes na rede pública de saúde do Município de Pendências/RN.”

REQUERENDO-LHES

1. A imediata implementação da Lei Municipal nº 850/2025;
2. A divulgação atualizada das listas de espera de consultas com especialistas, exames e cirurgias;
3. Que tais informações sejam disponibilizadas em meio digital e em locais públicos de fácil acesso;
4. O envio de informações acerca das providências já adotadas, bem como cronograma para o pleno cumprimento da referida lei.

Pendências/RN, 05 de maio de 2026.

12/56
RECEBI
EM 05/05/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Secretário Cezar S. de Menezes
Secretário Legislativo


MARONES MANOEL DOS SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO VEREADOR MARONES MANOEL

Av. Felix Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN, 59.504-000
marones@pendencias.rn.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade assegurar o cumprimento da Lei Municipal nº 850/2025, que estabelece a obrigatoriedade da divulgação das listas de espera na rede pública de saúde, medida essencial para garantir transparência, controle social e equidade no acesso aos serviços públicos.


A disponibilização dessas informações permite que a população acompanhe a ordem de atendimento, evitando favorecimentos indevidos e fortalecendo os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência na administração pública.

Contudo, há indícios de que a referida norma ainda não está sendo devidamente implementada, o que compromete a transparência da gestão e o direito dos cidadãos à informação.

Ressalte-se que o descumprimento de norma legal vigente pode ensejar responsabilização dos gestores públicos, nos termos da legislação aplicável.

Diante disso, a presente proposição busca assegurar a efetiva aplicação da lei e o respeito aos direitos da população.

Pendências/RN, 05 de maio de 2026.


MARONES MANOEL DOS SANTOS
Vereador